



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 099/95/GABINETE/P.

Em 18 de maio de 1 995.

Senhor Presidente.

Encaminha-se a essa Presidência, para fins de submissão à apreciação da Câmara, os inclusos projetos de lei 11 e 12/95.

Tratam de convênios entre o Município e a TELEPAR no sentido das instalações de interligações ao Sistema Estadual de Telecomunicações de Telepostos Locados nas localidades rurais ÁGUA DAS ANTAS e TAQUARAL.

Acompanham-os justificativas.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo Srº Presidente da

Câmara de Vereadores do Município de Cambará - PR.

Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 11/95.

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de R\$ 5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade ÁGUA DAS ANTAS que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4 320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em de de

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/95.

Para as comunidades ainda não servidas por serviço telefônico, a TELEPAR dispõe de um atendimento em que ela arca com 2/3 do investimento e o Município participa com o restante.

O projeto de lei em referência objetiva a possibilidade de assinatura de convênio entre o Município e a TELEPAR na direção da instalação de interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações de um Teleposto Locado na zona rural Água das Antas.

É um serviço que vem sendo oferecido para satisfação de anseio da população ruralista, contribuindo muito na direção da solução de seus problemas.

É pretensão do Executivo, outrossim, ampliar essa rede de comunicação para outras localidades, beneficiando a maior quantidade possível de pessoas.

Submete-se a questão a deliberação dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em 18 de maio de 1995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara de Vereadores do Município de
Cambará - PR.



Câmara Municipal de Camborá

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 11/95.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR = JOSÉ C. CARULLA

RELATÓRIO - Trata-se de autorização ao Executivo Municipal, para -
firmar convênio com a TELEPAR., para instalação de faci-
lidades técnicas no Bairro Água das Antas, com a fina-
lidade de interligação ao Sistema Estadual de Telecomu-
nicações, bem como pede autorização para celebrar con-
trato de comodato para a instalação dos equipamentos. -
Pede ainda, autorização para abertura de Crédito espe-
cial, para fazer face às despesas decorrentes da execu-
ção da referida lei, no valor de até R\$-5.257,93.

PARECER - Analisamos os aspectos de conveniência e oportunidade -
do ato, temos que o Projeto em análise merece aprovação
uma vez que beneficiaria aquela comunidade. Sob o ponto
de vista financeiro, o Projeto é claro e menciona abertu-
ra de crédito especial, conforme Lei 4.320/64. Amol -
dando-se, também, ao Orçamento Municipal.

POR ESTAS RAZÕES, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO
DO PROJETO 11/95.

Sala das Comissões, em 29/5/1995.

Olavo Maria Sanches

Osmar Pereira da Silva

José C. Carulla



Câmara Municipal de Camborá

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 11/95.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR JOSÉ C. CARULLA

PARECER- A COMISSÃO ORINA NO SENTIDO DE APROVAR O PRESENTE PROJETO DE LEI E ACOMPANHA INTEGRALMENTE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

SALA DAS COMISSÕES, EM 29/5/1995.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

JOSÉ C. CARULLA

RUBENS SCOTARO



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI 11/95.

Súmula - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com as disposições do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, encaminha para sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de R\$-5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para instalação de facilidades técnicas na localidade ÁGUA DAS ANTAS que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodado para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações de correntes da execução desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$-5.257,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), de conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de junho de 1995.


EDGARD RIBAS NETO
Presidente